

1/87



2723

25

PROCESSO N.º 019-87

Iniciado em 26/03/87

Arquivado em 05/05/87

Lei 2723A

Ver Lei 2736 - Pasta 2-

Ver Lei 2773 - " 3-

Ver Lei 3087 - " 5-

CÂMARA MUNICIPAL Ver Lei nº 3131 - p.

B A U R U

Estado de São Paulo

CX: 7
Nº 26

A S S U N T O

REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL AOS EX-COMBATENTES E SUAS VIÚ-
VAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N T E R E S S A D O

WALTER NASCIMENTO COSTA



- PROJETO DE LEI -

Autoriza a concessão de auxílio funeral aos ex-combatentes e suas viúvas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio funeral aos ex-combatentes (Força Expedicionária Brasileira(FEB) e Revolucionários Constitucionalistas de 1.932) e suas viúvas.

Parágrafo único - O auxílio autorizado neste artigo compreende um serviço funeral completo prestado pela Funerária Municipal.

*anexo
des. 6*
Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder aos filhos e netos de ex-combatentes meia bolsa de estudos (50%).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por verba própria do orçamento, autorizada a suplementação se necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
25 de março de 1.987

WALTER DO NASCIMENTO COSTA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
Em 26 de 03 de 1987



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
Marco Aurélio / Brisolla

[Signature]

[Signature] Akira Kowesaki

[Signature]



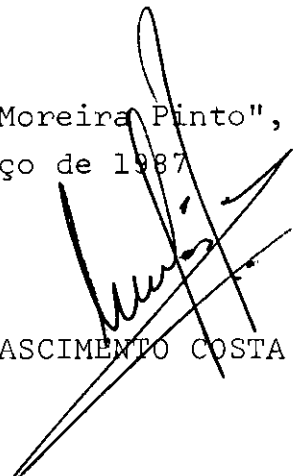
- J U S T I F I C A T I V A -

O presente projeto visa conceder dois benefícios aos ex-Combatentes da F.E.B. e da Revolução Constitucionalista de 32; heróis anônimos uns, que souberam elevar o nome do Brasil nos campos de batalha na 2.^a Guerra Mundial, na Itália, e outros, promotores de uma das mais belas páginas da história da terra dos bandeirantes.

Merecem eles o nosso apoio, pois são hoje todos muito idosos, recebendo poucos recursos como aposentados, sem condições financeiras de arcarem com despesas extras, como é o caso de funerais e estudos de descendentes, no caso filhos e netos.

Entendemos ser esta uma maneira de reconhecermos a gloriosa epopéia desses heróis que até hoje pouco tiveram de recompensa pelo sacrifício a que se dispuseram.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
25 de março de 1987


WALTER DO NASCIMENTO COSTA



AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE Justiça, Legislação e Redação
Em 26 de Maio de 1987

[Signature]
Assis Moreira Silva
Consultor Jurídico

Designo relator do presente processo
o vereador Edson Francisco de Lencastre
Em 26 de Maio de 1987
[Signature]
Presidente da Comissão

Ao Sr. Relator
Em 26 de 13 de 1987
[Signature]
EUTELIA M. T. MANOEL
Diretora Executiva



= COMISSÃO DE JUSTIÇA? LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO =

= PARECER DO RELATOR:-

O presente projeto de lei não tem qualquer óbice que impeça a sua tramitação, quer do ponto de vista legal ou constitucional. Contudo, sugerimos à Comissão que apresente a emenda aditiva a seguir expressa, pela qual achamos que os descendentes de nossos combatentes deviam ser agraciados sem qualquer compromisso futuro.

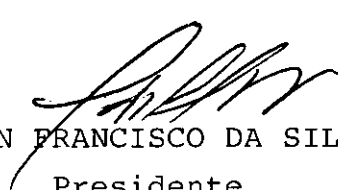
É o parecer.

EMENDA ADITIVA:-

*Proposta
art.*
No artigo 2º do Projeto, acrescente-se em lugar do ponto final uma vírgula seguindo-se a seguinte redação:

"... sem qualquer obrigação de retorno financeiro ao ~~L~~erário municipal."

Sala das Reuniões, em 27/março/87


EDSON FRANCISCO DA SILVA
Presidente



= COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO =

= PARECER FINAL:-

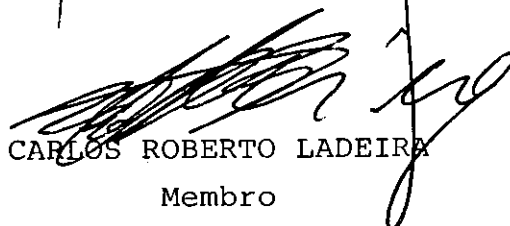
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação hoje reunida, ao estudar o parecer do Douto Relator, recomenda a aceitação da emenda proposta em seu parecer e reconhece estar o projeto e emenda legal e constitucionalmente aptos a tramitarem pela Casa.

Sala das Reuniões, em 27/março/87


MARCO AURELIO PINHEIRO BRISOLLA

Presidente

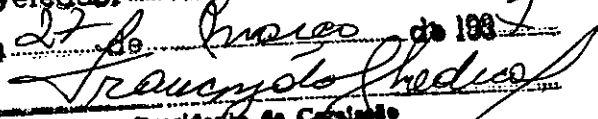

EDSON FRANCISCO DA SILVA
Relator

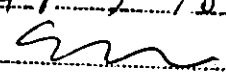

CARLOS ROBERTO LADEIRA
Membro



AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE Economia e Finanças
Em 27 de março de 1987


Assis Moreira Silva
Consultor Jurídico

Declaro relator do presente processo
e vereador Sergio R. M. Purini
Em 27 de março de 1987

Presidente da Comissão

Ao Sr. Relator
Em 27 de 3 de 1987

EUTELIA M. T. MANOEL
Diretora Executiva



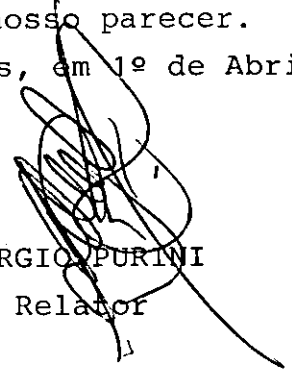
= COMISSAO DE ECONOMIA E FINANÇAS =

= PARECER DO RELATOR:-

É o presente projeto de lei uma soma de esforços na tentativa de se fazer justiça aos nossos gloriosos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, e Revolucionários Constitucionais de 32, e aos seus descendentes.

Pela aprovação é o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em 1º de Abril de 1987


SERGIO PURINI
Relator



= COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS =

= PARECER FINAL :-

A Comissão de Economia e Finanças, hoje reunida, a fim de apreciar o Projeto de Lei em tela, conclui pela sua normal tramitação e consequente APROVAÇÃO, considerando os pareceres aqui exarados.

Sala das Reuniões, em 1º de abril de 1987

FRANCISCO DAL MEDICO

Presidente

SERGIO PURINI

Relator

OSVALDO MAIOLO

Membro

Câmara Municipal de Bauru

Votação Nominal

Processo n.º 019-87 de 02/4/87

Assunto: Principia Decretos

Data

[illegible]

DOU FÉ

1.º Secretário

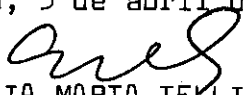
Presidente

Director Ejecutivo



APROVADO EM PRIMEIRA E SEGUNDA DISCUSSÕES, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS DIA 2 e 3 DE ABRIL, RESPECTIVAMENTE, JUNTAMENTE COM A EMENDA CONSTANTE DE FLS.6.-

Bauru, 3 de abril de 1987.-

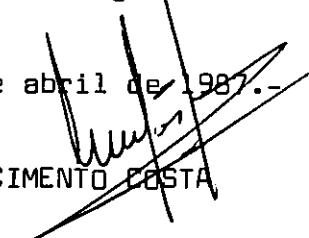

EUTELIA MARTA TELLI MANDEL
DIRETORA EXECUTIVA

À

DIRETORIA EXECUTIVA:

ENCAMINHE-SE O RESPECTIVO AUTÓGRAFO AO SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO.

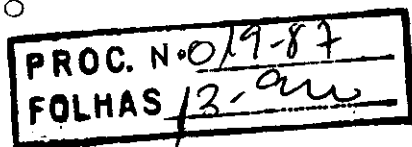
Bauru, 3 de abril de 1987.-


WALTER NASCIMENTO COSTA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bauru

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício PM 050/5/87

Bauru, 03 de abril de 1987

Exmo. Sr.

Prof. JOSE GUALBERTO MARTINS ANGERAMI

DD. PREFEITO MUNICIPAL

N e s t a

Senhor Prefeito:-

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Autógrafo nº 2723, referente ao Projeto de Lei que autoriza esse Executivo a conceder auxílio funeral aos ex-combatentes e suas viúvas, e dá outras providências, aprovado por esta Edilidade em sessões ordinária e extraordinária realizadas dias 2 e 3 do mês em curso, respectivamente.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente


WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente

dd/.



Câmara Municipal de Bauru
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. N.º 019-87
FOLHAS 14-an

= A U T O G R A F O Nº 2723 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo ,
usando de suas atribuições D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio fune-
ral aos ex-combatentes (Força Expedicionária Brasilei-
ra (FEB) e Revolucionários Constitucionalistas de 32)
e suas viúvas.

Parágrafo único - O auxílio autorizado neste artigo compreende um
serviço funeral completo prestado pela Funerá-
ria Municipal.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder aos filhos e
netos de ex-combatentes meia bolsa de estudos (50%) ,
sem qualquer obrigação de retorno financeiro ao erário
municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por verba própria do orçamento, autorizada a suplemen-
tação se necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala "Benedito Moreira Pinto", em
03 de abril de 1987.

WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente

JOSE WALTER LELO RODRIGUES
1º Secretário

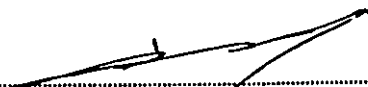
PROC. N.º 019-87
FOLHAS 15.ª

Destinatário Prefeito municipal

Rua N.º

RECEBIDO em 6.14/1987

DISCRIMINAÇÃO
of. Pm. 050-5-87

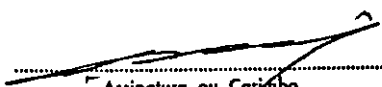

Assinatura ou Carimbo

Destinatário Prefeito municipal

Rua N.º

RECEBIDO em 6.14/1987

DISCRIMINAÇÃO
of. Pm. 051-5-87

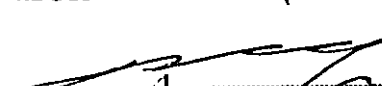

Assinatura ou Carimbo

Destinatário Prefeito municipal

Rua N.º

RECEBIDO em 6.14/1987

DISCRIMINAÇÃO
of. Pm. 053-5-87

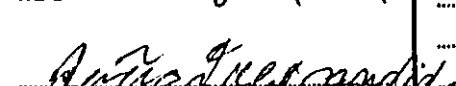

Assinatura ou Carimbo

* Destinatário Prefeito municipal

Rua N.º

RECEBIDO em 8.10/1987

DISCRIMINAÇÃO
of. P.M. 054-5-87

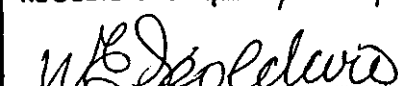

Assinatura ou Carimbo

Destinatário Prefeito municipal

Rua N.º

RECEBIDO em 10.14/1987

DISCRIMINAÇÃO
of. P.M. 055-5-87


Assinatura ou Carimbo



Câmara Municipal de Bauru

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. N.º 219-87
FOLHAS 16-94

= L E I Nº 2723 =

WALTER DO NASCIMENTO COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e na conformidade com o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio funeral aos ex-combatentes (Força Expedicionária Brasileira - FEB - e Revolucionários Constitucionalistas de 32) e suas viúvas.

Parágrafo único - O auxílio autorizado neste artigo compreende um serviço funeral completo prestado pela Funerária Municipal.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder aos filhos e netos de ex-combatentes meia bolsa de estudos (50%), sem qualquer obrigação de retorno financeiro ao erário municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por verba própria do orçamento, autorizada a suplementação se necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 04 de maio de 1987

WALTER DO NASCIMENTO COSTA - Presidente

JOSE WALTER LELO RODRIGUES - 1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, na mesma data.

EUTELIA MARTA TELLI MANOEL
DIRETORA EXECUTIVA

Publicado no Diário de Bauru
Edição de 05/maio/1987



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

Lei nº 2723

WALTER DO NASCIMENTO COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e na conformidade com o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio funeral aos ex-combatentes (Força Expedicionária Brasileira - FEB e Revolucionários Constitucionalistas de 32) e suas viúvas.

Parágrafo único - O auxílio autorizado neste artigo compreende um serviço funeral completo prestado pela Funerária Municipal.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder aos filhos e netos de ex-combatentes meia bolsa de estudos (50%), sem qualquer obrigação de retorno financeiro ao erário municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por verba própria do orçamento, autorizada a suplementação se necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de maio de 1987.

WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente

JOSÉ WALTER LELO RODRIGUES
1º Secretário



Câmara Municipal de Bauru
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. N.º 019-82
FOLHAS 18-an

Ofício PM.078/5/87

Bauru, 05 de maio de 1987

Exmo. Sr.

Prof. JOSE GUALBERTO MARTINS ANGERAMI

DD. PREFEITO MUNICIPAL

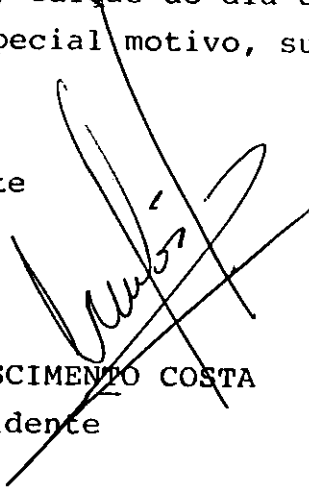
N e s t a

Senhor Prefeito:-

Anexo ao presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência cópia da lei nº 2723, promulgada por esta Presidência, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 5º do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31/12/69 -L.O.M.-, e publicado no Diário de Bauru, edição do dia de hoje.

Sem outro especial motivo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente


WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente

c/anexo

dd/.